Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Dados**, de um lado Forte Mercados com escritório na, Rua da Aurora no 10, Itapuã, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob n.°18.560.941/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Sr. Marcos Simões Lourenço, CPF n.° 999.537.855-89, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Residencial Itaparica Rua dos Frades, s/n - Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41701-020. Do outro lado o profissional DOURIVAL EDGAR DOS SANTOS JÚNIOR domiciliado na TV. JOANA CAPISTRANO, 291, PITUAÇU, SALVADOR, BAHIA, inscrito CPF n.° 535.175.805-97 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam, mediante as cláusulas e condições seguintes, um **CONTRATO** com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

- Realização de consultas no banco de dados do software da empresa utilizando linguagem python, SQL ou outra.
- Geração de planilhas, em formato compatível com MS-EXCEL, com dados retirados do banco de dados do software da empresa.
- Tratamento dos dados coletados e posterior análise destes, usando linguagem de programação python, R, SQL ou outra.
- Construção de gráficos usando bibliotecas compatíveis com python como; matplotlib, seaborn ou outros.
- Construção de DashBoards para mostrar os resultados dos gráficos, usando EXCEL ou MS-PowerBI.
- Geração de relatório final e conclusivo, a ser entregue em formato .pdf.
- Entrega de toda documentação impressa de forma catalogada e colorida.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contratante concorda em permitir o acesso do contratado, ao banco de dados da empresa, para que este profissional possa ter acesso aos dados. O contratante deverá ser disponibilizar esse acesso ao contratado em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que este possa executar seus serviços na conformidade com o cronograma citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o contratado por todos os dados e documentos a ele entregue pelo contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contratado se obriga a manter o sigilo total referente aos dados e documentos fornecidos pelo contratante. Nenhuma informação sobre a empresa contratante do serviço pode ser divulgada pelo contratado a qualquer pessoa, empresa, organização, etc. e sob qualquer alegação deste ou de outro.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pelo contratante, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. O contratado se obriga a entregar ao contratante, o relatório final e conclusivo do objeto deste contrato (em formato .pdf) e outros documentos necessários de acordo com o objeto do contrato e o cronograma pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o honorário de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e quinhentos reais) com vencimento na data de entrega do relatório final e conclusivo do estudo realizado. A data limite para conclusão do estudo, entrega do relatório final conclusivo e pagamento de honorário fica estabelecida entre as partes como, 15/08/2022, sendo permitido um atraso de um a três dias úteis, por qualquer das partes, desde que haja comum acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto deste contrato é a análise dos dados da empresa referente somente a 3 (três) lojas sendo duas localizadas em Itapuã e Alto do Coqueirinho e a terceira loja localizada no Bairro da Paz e referente ao conjunto de dados de 2022, sendo este de 01 de janeiro de 2022 até 01 de julho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA. Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 15/06/2022 e com término previsto para 15/08/2022.

E, para firmeza e, como prova de assim haverem estabelecido um vínculo, firmam este

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CONTRATADA

CPF 999.537.855-89

instrumento particular, impartes contratante e contra		vias de igual f	teor e forma,	assinado pela
Local,,	de	de	·	

CONTRATANTE

CPF 535175805-97